



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 203 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON

À COFIN

Sr. Coordenador,

Em atenção ao item 3 do Despacho COFIN 1419757 do S E I 0007078-38.2023.6.02.8000, informo, para providências, as capacitações abaixo:

Danielle Alves Reis

Nome do Curso: Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao SIAFI

Instituição: Supreme Capacitação e Treinamento

Período: 29 a 31 de julho de 2024 (08h30 às 12h e 13h às 17h30h)

Modalidade: PRESENCIAL - Rio de Janeiro

Link para página do curso: <https://supremetreinamentos.com.br/curso/visualizar/id/485>



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/01/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430772** e o código CRC **92216F7E**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1430772v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de janeiro de 2024.

Ao GSAD,

Prezados (as),

Em atenção ao Despacho GSAD 143076, remeto o presente feito para fins de instrução da capacitação da inicial.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/01/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430781** e o código CRC **5987E84A**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1430781v1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Contabilidade - SCON

Responsável pela Demanda:

Márcio Andrade da Silva

Matrícula:

30920343

E-mail:

marciosilva@tre-al.jus.br

Telefone:

2121-7725

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Necessidade de capacitação, para a servidora Danielle Alves Reis, cujo objetivo é o conhecimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), que é um dos mais abrangentes instrumentos para o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial. A referida capacitação visa a propiciar, à servidora, a possibilidade de conhecer melhor o Sistema, desenvolver suas potencialidades por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis e indispensáveis ao fiel desempenho das ações relacionadas com a execução orçamentária e financeira.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

29/07/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Não se aplica

Maceió, 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431880** e o código CRC **2F5368E4**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 18 de janeiro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos de solicitação de capacitação para a servidora Danielle Alves Reis, lotada na Seção de Contabilidade, na forma descrita pela Chefia da SCON, por meio da Informação 203, 1430772.

Dessa forma, por tratar-se de uma inexigibilidade, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, será regida, assim como a dispensa de licitação, pelo Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A princípio observamos a obrigatoriedade da elaboração do documento de formalização de demanda, que para o caso em tela, consta no evento 1431880, e cujo referido documento é disponibilizado pelo próprio SEI, a ser preenchido pela unidade demandante.

Contudo, com relação ao estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, entendemos não ser obrigatório, como observamos no Inciso I, do referido artigo, considerando-se a baixa complexidade deste tipo de contratação, bem como os valores envolvidos:

*"I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

Diante do exposto, sugiro, com a devida vênia, o encaminhamento do feito à AJ-DG, para análise da possibilidade da dispensa de apresentação de ETP, TR e mapa de riscos, conforme entendimento desta Secretaria de Administração.

Por fim, caso entenda-se pela dispensa das peças, sugiro, ainda, o direcionamento do feito à Secretaria de Gestão de Pessoas, para a competente instrução, bem como à SEIC, para realização da compatibilidade de preços da capacitação pleiteada.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 18/01/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431910** e o código CRC **57CEE4B7**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1431910v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica para a análise jurídica
reportada no Despacho GSAD1431987.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/01/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431987** e o código CRC **E9AF3B0E**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1431987v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 22 de janeiro de 2024.

Senhor Diretor,

Em estrito atendimento ao que requerido no Despacho GDG 1431987, análise da possibilidade da dispensa de apresentação de ETP, TR e mapa de riscos, conforme entendimento desta Secretaria de Administração (1431910), convém ressaltar que o legislador da Lei nº 14.133/2021 entendeu por bem trazer, de forma expressa, a disciplina para o processo de contratação direta. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É de se registrar, pois, que a opção da Lei, tanto para a licitação, quanto para a contratação direta, foi estabelecer, como regra, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como análise de risco e Termo de Referência e possibilitar a sua dispensa, no caso da contratação direta, nas situações indicadas em normativo interno regulamentar, editado pela autoridade competente, conforme diretrizes que possam ser fixadas pela alta administração na política de governança das contratações.

Poder-se-ia até mesmo vislumbrar como critério que pode ser utilizado para a análise da dispensa do ETP, a baixa complexidade indicada no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, referente à dispensa da análise jurídica dos processos de contratação. Porém, conforme já mencionado, as balizas devem ser dadas pela Alta Administração, servindo como modo de operar para todas as contratações que se encaixem no regramento.

De mais a mais, o mapa de riscos constitui documento que concretiza a gestão de riscos de um determinado procedimento de contratação, de tal forma que cabe à política de gestão de riscos determinar os processos de contratação direta que deverão ser considerados na gestão de riscos das contratações.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a Instrução Normativa nº 8, de 07 de novembro de 2023, estabelece as diretrizes sobre a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, dispondo:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Esta instrução deverá ser observada por todas as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

(...)

III - Mapa de riscos: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos;

(...)

Art. 5º A Análise de Riscos consiste na identificação dos eventuais riscos que afetem a licitação e a execução contratual, estabelecendo as ações para controle, prevenção e mitigação dos seus impactos, previstas no art. 18, caput, X, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

§ 2º A Análise de Riscos constitui procedimento obrigatório para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras e deverá considerar, no que couber, o histórico de contratações anteriores do mesmo objeto, ou a ele assemelhados.

(...)

Observa-se, pois, que a IN nº 8/2023 não exclui as contratações diretas para fins de aplicabilidade dos seus comandos, razão pela qual permanece, até o momento, a necessidade de apresentação do mapa de riscos.

Quanto ao estudo técnico preliminar e ao termo de referência, os casos de não aplicabilidade nas contratações diretas devem ser definidos em regramento próprio pela Alta Administração do Tribunal, nos moldes do art. 72, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, sopesando, sob o prisma da discricionariedade, o entendimento apresentado pelo Senhor Secretário de Administração.

Não se pode olvidar que há providências a serem tomadas no âmbito da governança das contratações, a partir da edição da Lei n.º 14.133/2021. De fato, é preciso editar normas regulamentares que explicitem, quando necessário, os comandos do “novo” normativo.

A mencionada providência é elementar à condução eficiente dos processos de contratação direta, de modo a concretizar os objetivos da Lei n.º 14.133/2021, quando trouxe, de forma expressa, a disciplina para o processo de contratação direta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Analista Judiciário**, em 22/01/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 22/01/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1432678** e o código CRC **F605C0D5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 22 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação de capacitação para a servidora Danielle Alves Reis, lotada na Seção de Contabilidade, na forma descrita pela Chefia da SCON, por meio da Informação 203, 1430772.

O Senhor Secretário de Administração entendeu não ser obrigatório, como observamos no Inciso I, do referido artigo, considerando-se a baixa complexidade deste tipo de contratação, bem como os valores envolvidos (1431910) e cautelosamente, solicitou o pronunciamento da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade da dispensa de apresentação de ETP, TR e mapa de riscos, conforme entendimento desta Secretaria de Administração.

*"I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

Com vista dos autos, a AJ-DG (1432678) observou que a IN nº 8/2023 não exclui as contratações diretas para fins de aplicabilidade dos seus comandos, razão pela qual permaneceria, até o momento, a necessidade de apresentação do mapa de riscos.

Quanto ao estudo técnico preliminar e ao termo de referência, acrescentou "que os casos de não aplicabilidade nas contratações diretas devem ser definidos **em regramento próprio pela Alta Administração do Tribunal**, nos moldes do art. 72, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, sopesando, sob o prisma da discricionariedade, o entendimento apresentado pelo Senhor Secretário de Administração".

Diante do exposto, elevo o feito a Vossa Excelência,

para análise e deliberação, sugerindo o acatamento do entendimento do Sr. Secretário de Administração, em regulamentação própria, ouvida a Assessoria Consultiva se julgar conveniente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 22/01/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433038** e o código CRC **236189FE**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1433038v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de janeiro de 2024.

De ordem, destino os autos para análise e manifestação da Assessoria de Aconselhamento Jurídico da Presidência deste Tribunal, conforme conclusão GDG (1433038).

ROBERTA CARLA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE
Assessora de Apoio ao Gabinete da Presidência deste Tribunal



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA CARLA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Assessor(a) Administrativa da Presidência**, em 22/01/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433208** e o código CRC **F4744856**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1433208v1



PROCESSO : 0000419-76.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DIRETA. INSTRUÇÃO. DOCUMENTOS. EXIGIBILIDADE.

Parecer nº 111 / 2024 - TRE-AL/PRE/ACON

Senhor Presidente,

Trata-se da solicitação de inscrição da servidora Danielle Alves Reis, lotada na Seção de Contabilidade, na ação de capacitação [Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao SIAFI](#), conforme enunciado pela Chefia Unidade em tela, no âmbito da Informação n.º 203 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON (Id. n.º 1430772).

Manifestando-se por instrumento do Despacho GSAD Id. n.º 1431910, pugnou o Secretário de Administração, após reportar a inserção do Documento de Formalização de Demanda correspondente (Id. n.º 1431880), pela facultatividade da apresentação de estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo para a contratação direta pretendida, com lastro na redação do art. 72, *caput*, I, da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a baixa complexidade da avença e o valor respectivo, que perfaz o montante de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), bem como a previsão, contida no diploma legislativo em comento, de que tais documentos só serão apresentados "se for o caso", solicitando, ao final, o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral sobre a possibilidade de dispensa entelada.

Após a manifestação da AJ-DG (Id. n.º 1432678), no exercício da incumbência que lhe é conferida pelo art. 47, I, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), consistente em estipular os lineamentos concernentes ao ordenamento jurídico afeto às normas que regem licitações e contratos administrativos neste Sodalício, vieram os autos a esta Unidade, para pronunciamento (Despacho GPRES Id. n.º 1433208).

Era o que havia de essencial a ser relatado.

De acordo com o pronunciamento da AJ-DG, a Instrução Normativa nº 8, de 07 de novembro de 2023, desta Presidência, que estabelece as diretrizes sobre a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito desta Casa, não teria excluído as contratações diretas de sua esfera de eficácia, o que tornaria obrigatória a apresentação do mapa de riscos. Quanto à dispensa dos demais documentos - estudo técnico preliminar e termo de referência -, entende a referida Assessoria que deve estar prevista em regramento editado por esta Alta Administração, sob o viés da discricionariedade. Logo, todos esses documentos integrariam, obrigatoriamente, a instrução processual correlacionada à avença objeto destes autos.

Todavia, assim dispõe o inciso I do *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (grifamos); (...)*

Da leitura do dispositivo legal acima selecionado, entende esta Unidade de Consultoria que a inserção, pelo legislador ordinário, da expressão "se for o caso" efetivamente facultou, ao Administrador pátrio, a possibilidade de dispensar os documentos mencionados, o que se coaduna com a autonomia administrativa assegurada pelo art. 99 da Constituição Federal a cada um dos Tribunais que integram o Poder Judiciário, os quais, no exercício do juízo de discricionariedade administrativa, sob o influxo do binômio conveniência e oportunidade, têm legitimidade constitucional, legal e regulamentar para dispor a respeito dos tema da maneira que melhor lhes convier. Nesta toada, o juízo de Mérito Administrativo - conveniência e oportunidade - quanto aos escritos exigíveis para instruir as contratações diretas foi também conferido pelo Congresso Nacional aos Tribunais Eleitorais, justamente com base em sua autonomia enquanto órgãos independentes, na consagrada classificação de Hely Lopes Meirelles, e que também possuem, conforme visto, estatura constitucional.

Demais disso, os elementos contidos nestes autos, notadamente a manifestação do titular da SAD e a apresentação do único documento tido por obrigatório pela norma de regência (*documento de formalização de demanda*), amoldam-se aos ditames vetorizados pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que a exigência de tamanha documentação para avença de tão pouca monta, mas cujos benefícios são inversamente proporcionais ao ganho de capacidade laboral que a setorial contábil interessada experimentará, teria o condão de burocratizar um procedimento cuja singeleza não apenas salta aos olhos, como também foi salvaguardada pela legislatura federal.

Com efeito, o conteúdo do princípio da razoabilidade implica em que a valoração do gestor, ainda que possa variar em relação ao pensamento de outro administrador público, se situou dentro dos *standards* de aceitabilidade, de modo que, conforme o escólio de Lúcia Valle Figueiredo, "vai se atrelar à congruência lógica entre as situações postas e as decisões administrativas" (LUCIA VALLE FIGUEIREDO, *Curso de direito administrativo*, São Paulo, Malheiros, 1995, p. 46). Doutra banda, o princípio da proporcionalidade se fundamenta nos pilares da adequação, a fim de que o meio empregado seja compatível com o fim pretendido; da exigibilidade, de modo que o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; e da proporcionalidade *stricto sensu*, quando as vantagens conquistadas superam as desvantagens (WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO, *Metodologia jurídica e interpretação constitucional, Ensaios de teoria constitucional*, Fortaleza: UFC, 1989, *apud* GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, *Controle jurisdicional da administração pública*, São Paulo, Dialética, 1999, p. 79).

Também é importante acrescentar que a adoção dos postulados acima esboçados vem ao encontro das diretrizes interpretativas fincadas nos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), voltadas a uma abordagem consequencialista e calcada no binômio necessidade e adequação, e que se ocupa tanto da análise das dificuldades reais do gestor, quanto das circunstâncias práticas que exercem influência sobre suas escolhas.

Por fim, vale salientar, ainda, a possibilidade de edição, por Vossa Excelência, no uso da discricionariedade administrativa acima destacada, de ato normativo regulamentar com vistas a tornar mais explícita a dispensa documental de que se trata, ou mesmo que preveja a adoção de normas cujos dispositivos disciplinem o tema em comento, editadas pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério da Economia (até dezembro de 2022) e pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (a partir de janeiro de 2023), tudo em linha com solução que já foi adotada por este Órgão Diretivo Máximo no bojo da Portaria Presidência n.º 152/2023 TRE-AL/PRE/AEP (Id. n.º 1270354), que dispõe sobre o regime de transição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE-AL, entre a Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011. Todavia, entendemos que esse exercício do poder regulamentar, o qual terá, evidentemente, o condão de robustecer ainda mais a disciplina legal correlacionada, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, apenas e tão-somente reafirmará o que o texto da Lei n.º 14.133/2021 já estipulou.

Ante o exposto, esta Assessoria Consultiva, com esteio seguro na prescrição encontrada no art. 72, *caput*, I, da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ratifica os apontamentos elaborados pela SAD no Despacho Id. n.º 1431910, recomendando sejam encampados como razão de decidir, devendo o presente processo seguir seu curso natural até a satisfação final da demanda preambular.

É o parecer.

À consideração superior de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

THIAGO LIMA BARROS
Técnico Judiciário - Área Administrativa
Assessor Consultivo Substituto da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA BARROS, Assessor Consultivo substituto**, em 26/01/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433883** e o código CRC **E4C13AB5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

Cuida-se de solicitação de inscrição da servidora Danielle Alves Reis, lotada na Seção de Contabilidade, na ação de capacitação [Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao SIAFI](#), conforme enunciado pela Chefia Unidade em tela, no âmbito da Informação n.º 203 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON (1430772).

Os autos seguiram para oitiva da ACON, que, por meio do Parecer 111/2024 (1433883), entendeu, a teor do que dispõe 72, *caput*, I, da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ratifica os apontamentos elaborados pela SAD no Despacho Id. 1431910, recomendando sejam encampados como razão de decidir, devendo o presente processo seguir seu curso natural até a satisfação final da demanda preambular.

Assim, acolhendo a recomendação daquela unidade consultiva, remeto os autos à SGP para manifestação, pela unidade competente.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 08/02/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441067** e o código CRC **388EB4DC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

Considerando a regra de competência inserta na resolução 15.904/2018, encaminhem-se os autos à SRACF para instrução do feito.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 08/02/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1443050** e o código CRC **0807B5EB**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1443050v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 1690 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Sra. Secretária da SGP,

Versa o presente procedimento de evento de capacitação para a servidora **DANIELLE ALVES REIS** lotada na Seção de Contabilidade da Coordenadoria Orçamentária e Financeira deste Regional.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Curso Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao SIAFI
SERVIDORES INDICADOS	Danielle Alves Reis
PERÍODO	29 a 31 de julho de 2024
EMPRESA PROPONENTE	Supreme Capacitação e Treinamento
LOCAL	Rio de Janeiro/RJ
DESPEAS	Custos de participação: Inscrição - R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) Passagens - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - valor estimado Diárias - R\$4.047,08 (quatro mil, quarenta e sete reais e oito centavos) Total - R\$9.337,08 (nove mil, trezentos e trinta e

sete reais e oito centavos)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2024	PAC ainda não realizado, em razão da prorrogação do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, nos termos do processo 0010386-82.2023.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões para análise.
INSCRIÇÕES	Aguardando autorização superior para realizá-la.

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 19/03/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466849** e o código CRC **7447D8AB**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1466849v13



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.370.234/0001-42 DUNS®: 893307697
Razão Social: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SUPREME TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 19/03/2024 14:40

CPF: 037.XXX.XXX-03 Nome: SUZANA DA SILVA NUNES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de março de 2024.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação por parte da servidora **DANIELLE ALVES REIS**, com vistas à participação no curso "**Curso Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao SIAFI**", cuja ação possui verba suficiente para atendê-la, a ser realizado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento, na cidade do Rio de Janeiro, no período de **29 a 31/07/2024**.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 1690 1466849, submetemos os autos a Vossa Senhoria para análise e os devidos encaminhamentos para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 20/03/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao=documento_conferir&id_orgao_acao=0) informando o código verificador **1467756** e o código CRC **BF628668**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1467756v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de março de 2024.

Em vista do pedido de capacitação fomulado pela servidora DANIELLE ALVES REIS, remeto o feito à SEIC, para aferir a compatibilidade de preços.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 20/03/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468149** e o código CRC **C81DBFA5**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1468149v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 21 de março de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação da servidora Danielle Alves Reis no curso Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 29 a 31/07/2024, conforme INFORMAÇÃO Nº 203 (1430772).

Os autos foram enviados a esta Seção de Instrução de Contratações para aferição da compatibilidade do preço ofertado, no montante de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), conforme proposta presente no evento 1468807.

Após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://supremetreinamentos.com.br/curso/visualizar/id/485>, evento 1468471, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 134.370.234/0001-42, no montante de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

As certidões de regularidade da empresa com datas atualizadas constam dos eventos 1468463, 1468464, 1468466, 1468468; a declaração de inexistência da prática de nepotismo, evento 1468529 e os dados bancários constam em sua proposta.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Kellen Araujo Martins, Estagiário(a)**, em 21/03/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 21/03/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468431** e o código CRC **766EDA80**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1468431v1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 34.370.234/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:30 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **473B.9B72.94AE.F429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 105027622662024
NOME: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
ENDEREÇO: SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO S/N SALA 314 SALA 315
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 34.370.234/0001-42
CF/DF: 0792988500147
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2024

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de junho de 2024. ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: **34.370.234/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 34.370.234/0001-42, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h01min23 do dia 21/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **AFWP.2W1W.SE71.16RS**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.370.234/0001-42

Razão Social: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Endereço: QD SCS QUADRA 1 BL E LT 30 ED CEARÁ / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificado Número: 2024030520470009906355

Informação obtida em 21/03/2024 12:00:19

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA APLICADA AO SIAFI

Presencial

DATA E HORÁRIO

Data: 29 até 31 de julho de 2024

Horário: 08h30 às 12h e 13h às 17h30

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial - Rio de Janeiro/RJ

OBJETIVO

O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) é um dos mais abrangentes instrumentos para o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial conhecido no mundo. O curso visa a propiciar aos participantes, a possibilidade de conhecer melhor o Sistema, desenvolver suas potencialidades por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis e indispensáveis ao fiel desempenho das ações relacionadas com a execução orçamentária e financeira.

O programa do curso foi atualizado para atender as recentes mudanças ocorridas no Siafi, principalmente aquelas relacionadas à nova programação e financeira e o novo CPR. Além disso o material didático foi completamente atualizado e ampliado no seu conteúdo. Ao final do curso o aluno estará apto a:

- Entender as principais definições e características do Siafi;

- Identificar as etapas da execução da receita e despesa e sua caracterização;
- Compreender o papel da programação financeira;
- Diferenciar crédito de recurso;
- Entender o funcionamento do Subsistema de Contas a Pagar e a Receber (CPR);
- Entender o funcionamento da execução das fases da despesa no Siafi, por meio do subsistema CPR;
- Consultar os documentos registrados no Siafi;
- Consultar transações da execução orçamentária e financeira;
- Entender as regras de conformidades existentes no sistema;
- Extrair informações gerenciais da execução orçamentária.

PÚBLICO ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, a especialistas e técnicos envolvidos nas ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial das diversas esferas de governo, e profissionais de administração, economia e gestores públicos que trabalhem com informações orçamentárias e financeiras.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Siafi: Apresentação, Conceitos Básicos e Tabelas

1. Os Sistemas Informatizados do Governo Federal Integrados ao Siafi: Os Sistemas estruturantes e os Sistemas Organizacionais;

2. Apresentação e Conceitos Básicos do Sistema: Histórico, Objetivos, Características, Modalidades de Uso, Abrangência, Formas de Acesso, Segurança, Conceitos Fundamentais para Navegação e Principais Documentos Contábeis de Entrada de Dados, Modalidades de Consulta, Diagrama do Sistema (Árvore do Siafi), Menu Principal, Acesso, Navegação no Siafi

3. Nomenclaturas utilizadas no SIAFI: Órgão, Unidade Orçamentária (UO), Unidade Gestora (UG), Gestão, Programa de Trabalho (PT), Programa de Trabalho Resumido (PTRES), Crédito, Recurso, Fonte de Recursos.

4. Verbos

5. Transações de Informações do Sistema: Lista de Usuários da Unidade Gestora (LISTAUSUG), Usuários habilitados em determinada Transação (LISUSUTRAN), Incluindo e Consultando Mensagens (INCMMSG, CONMSG, CONRECMENS)

6. Tabelas Administrativas: Tabela de Órgão (CONORGAO), Tabela de Unidade Gestora (CONUG), Tabela de Unidade Orçamentária (CONUO). Exercícios Práticos no Sistema.



Módulo II – Entendendo Orçamento por meio das Tabelas de Apoio no Siafi

1. Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA – Papel, Estrutura e Prazos de Encaminhamento
2. Aspectos Gerais da LOA: Estrutura do Orçamento, Conceitos Básicos, Créditos Adicionais, Ciclo Orçamentário
3. Classificadores da Despesa e as Tabelas de Apoio ao Orçamento: Programa de Trabalho (CONPT), Programa de Trabalho Resumido (CONPTRES), Fonte de Recursos (CONFONTE), Natureza da Despesa (CONNATSOFF).
4. Conhecendo outros Classificadores Orçamentários (CONINDORC): Plano Interno, Indicador de resultado primário, Distinção entre crédito e recurso. Estudos de caso na prática.

Módulo III – Concessão de Suprimento de Fundos

1. Concessão de Suprimento de Fundos: O que é Suprimento de Fundos, Forma de Movimentação do Suprimento de Fundos, O Papel do Ordenador de Despesas, As Despesas Realizáveis por Suprimento de Fundos, Restrições à Concessão de Suprimento de Fundos, Regras Gerais para a Concessão, Limites Orçamentários e Financeiros para a Concessão e Utilização do Suprimento, Exercício Prático de Concessão.

Módulo IV – Descentralização de Créditos e Empenho

1. Fases da Execução da Despesa: Fixação, Descentralização de Crédito, Empenho, Liquidação e Pagamento.
2. Detalhamento o crédito disponível (DETAORC)
3. Verificando o crédito disponível (NC): Destaque e provisão.
4. Empenhando a Despesa (NE e ATULI): Modalidades de Empenho
5. Consultando Documentos da Execução Orçamentária: Consultando Nota de Dotação (CONND), Consultando Nota de Descentralização de Créditos (CONNOC), Consultando Nota de Empenho (CONNE). Exercícios Práticos no Sistema.

Módulo V – Sistemática de Pagamento e Modalidades de Ordens Bancárias



1. Ordenador de despesas.
2. Rol de agentes responsáveis (ATUAGENTE).
3. Cadastro de Apoio do Pagamento: Verificando Inadimplência no CADIN, Consultando o Cadastro Único de Convenientes (CAUC), Consultando a tabela de bancos (CONBANCO), Atualizando e Consultando o Domicílio Bancário da Unidade Gestora (ATUDOMBAN e CONDOMBAN), Cadastrando e Consultando Dados do Credor (ATUCREDOR e CONCREDOR), Cadastrando e Atualizando o Domicílio Bancário do Credor (ATUDOMCRED e CONDOMCRED).
4. Características de Ordens Bancárias: Relacionamento das movimentações com o Sistema Financeiro, Prazos de pagamento; Tipos de Relatório; Horários de emissão, fluxo de saída de recursos da conta única, pagamentos extra-Siafi e intra-Siafi.
5. Modalidades de ordens bancárias: Formas de preenchimento no CPR, Emissão, Principais Características, Cancelamento, Consulta.
6. OB com Lista: de Credores (ATULC), de Bancos (ATULB), de Processos Judiciais (ATULP), de Ordem Bancária (ATULOB e CONLOB), Imprimindo a Relação de Ordens Bancárias (IMPRELOB).
7. **Estudo de caso prático**, com enfoque na rotina da OB Fatura (pagamento da fatura do cartão de pagamentos do governo).

Módulo VI – Retenção/Recolhimento de Tributos no Siafi

1. Tabelas de Apoio ao Recolhimento de Tributos e Contribuições no Siafi. Códigos de Receita DARF (CONCODREC), Códigos de Pagamento da GPS (CONCOPAG), Municípios Conveniados para Retenção do ISS (CONMUN).
2. Retenção de Tributos na pratica. Exercícios Práticos no Sistema.

Módulo VII – Liquidação da Despesa no CPR



1. Execução da Despesa: Liquidação, restos a pagar e despesa de exercícios anteriores.
2. Documento Hábil: Inclusão, Alteração, Cancelamento, Consulta.
3. Roteiro para empenho, liquidação e pagamento de agência de passagens aéreas no CPR;
4. Roteiro para reclassificação de despesa.
5. Roteiro para pagamento de Prestador de Serviços (RP) com todas as respectivas retenções tributárias (DARF, GPS, DAR).
6. Roteiro para execução do Suprimento de Fundos.

Módulo VIII– Conformidades e Dinâmica de Aprendizado/RPP e RPNP

1. Conformidades: Conceitos, finalidades, legislação, tipos, Requisitos para: a) nomeação de responsável pelo registro das conformidades; b) efetivação do registro das conformidades;
2. Forma de nomeação, cadastro dos responsáveis no Siafi
3. Conformidade de operadores: registro (REGCONFOP)
4. Conformidade dos registros de gestão: registro (ATUCONFREG), Hipóteses passíveis de restrição, Roteiro básico para verificação.
5. Inclusão de empenhos a serem inscritos em RPNP: ATURNERP
6. Exemplo prático de prestação de contas do suprido e registro da conformidade de suprimento de fundos.

INSTRUTOR / PROFESSOR: CORPO DOCENTE DA SUPREME TREINAMENTOS

Palestrante Servidor público de órgão federal, com experiência em nível nacional e no programa proposto.

INVESTIMENTO:

➤ **Investimento Individual: R\$2.790,00**

➤ **Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 2.720,00 / pessoa**



- **Investimento para 05 até 07 participantes:** R\$ 2.660,00 / pessoa
- **Investimento para 08 ou mais participantes:** R\$ 2.590,00 / pessoa

Incluso: Material didático online e certificado de participação.

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001

Nº da Agência: 1230-0

Conta corrente: 58256-5

Banco: Santander

Código do banco: 033

Nº da Agência: 3100

Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>
(<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>) - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexigibilidade.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/>)

TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)

Emails: inscricao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br>)/diretoria@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br>)/coordenacao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br>)

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do curso, caso aja insuficiência de inscrições.

Os cursos **Pré-confirmados** são capacitações que temos quórum mínimo de participantes, porém aguardando empenhos/ordem de serviço ou pagamento antecipado dos inscritos. Um curso pré-confirmado poderá ser cancelado, caso os participantes não confirmem, aguarde a confirmação oficial da Supreme Treinamentos para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento online ou presencial.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis antes do online e 5 (cinco) dias úteis para presenciais antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA MODALIDADE IN COMPANY



(ONLINE E PRESENCIAL)

Entre em contato conosco!



1.0.70

Nenhum registro ativo encontrado ✕



☰ Cadin

- [Início](#)
- [Instituições ▾](#)
- [Usuários ▾](#)
- [Cadastro ▲](#)
- [Consulta Credora](#)
- [Consulta Contratante](#)
- [Incluir Cadastro](#)
- [Remessa ▾](#)

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

34.370.234/0001-42

Consultar

Limpar

Certidão CADIN (1468516) SEI 0000419-76.2024.6.02.8000 / pg. 40

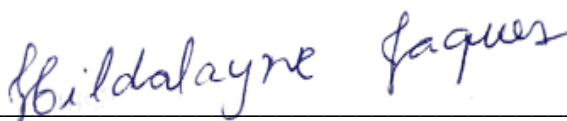
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

Supreme Capacitação e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42 SCS, Qd 2, Bloco C, LT 99 - Ed. São Paulo, Salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF, representada por seu sócio: Hildalayne Jaques, CPF nº 046.253.161-97, carteira de identidade nº 5953060, expedida por SSP-GO, brasileiro(a), Casada, com domicílio na Condomínio A. Boa Vista Quadra 101 Conjunto 03 Lote 36, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Brasília - DF, 18 de março de 2024



Hildalayne Jaques

Diretora

RG: 5953060 SSP/GO



PROPOSTA DE CURSO PRESENCIAL OU ONLINE (TURMA ABERTA)

PROMOÇÃO IMPERDÍVEL:
Descontos especiais para 03 (três) ou
mais inscritos no mesmo curso e da
mesma fonte pagadora!

PROPOSTA COMERCIAL

Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI

**Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE - MA
A Srª. Eliza / 21 de março de 2024**

INFORMAÇÕES, REFERÊNCIAS E CORPO DOCENTE – SUPREME TREINAMENTOS

A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company).

Em razão dos desafios legais, financeiros e operacionais que envolvem a gestão é essencial que os agentes políticos, servidores públicos e prestadores de serviços, participem de cursos de capacitação que visem prepará-los e atualizá-los para o pleno exercício de suas funções. Com efeito, o aperfeiçoamento da execução das competências das instituições e das atribuições dos servidores públicos promoverá a melhoria nos serviços oferecidos aos cidadãos.

O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

O compromisso da Supreme é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam.

Nossa Missão

Compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de nossos clientes.

Nossa Visão

Ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Nossos Valores

Seriedade
União
Perseverança
Responsabilidade
Ética
Meritocracia
Excelência

Alguns de nossos clientes:

- TJMS – Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
- TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- IF – Instituto Federais (de todo o Brasil)
- UFPI – Universidade Federal do Piauí
- ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
- MEC – Ministério da Educação
- TRF 1º – Tribunal Regional Federal de Brasília
- TRT PI – Tribunal Regional do Trabalho do Piauí
- IPASC/Catalão – Instituto Previdência Assistência Serv

Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI

Presencial – Turma Aberta

DATA E HORÁRIO

Local: Rio de Janeiro/RJ
Data: 20 até 22 de maio de 2024
Horário: 8h30 às 12h e 13h até 17h30
Carga horária: 24 horas
Modalidade: Presencial

Local: Rio de Janeiro/RJ
Data: 29 até 31 de julho de 2024
Horário: 8h30 às 12h e 13h até 17h30
Carga horária: 24 horas
Modalidade: Presencial

OBJETIVO

O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) é um dos mais abrangentes instrumentos para o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial conhecido no mundo. O curso visa a propiciar aos participantes, a possibilidade de conhecer melhor o Sistema, desenvolver suas potencialidades por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis e indispensáveis ao fiel desempenho das ações relacionadas com a execução orçamentária e financeira.

O programa do curso foi atualizado para atender as recentes mudanças ocorridas no Siafi, principalmente aquelas relacionadas à nova programação e financeira e o novo CPR. Além disso o material didático foi completamente atualizado e ampliado no seu conteúdo. Ao final do curso o aluno estará apto a:

- Entender as principais definições e características do Siafi;
- Identificar as etapas da execução da receita e despesa e sua caracterização;
- Compreender o papel da programação financeira;
- Diferenciar crédito de recurso;
- Entender o funcionamento do Subsistema de Contas a Pagar e a Receber (CPR);
- Entender o funcionamento da execução das fases da despesa no Siafi, por meio do subsistema CPR;
- Consultar os documentos registrados no Siafi;
- Consultar transações da execução orçamentária e financeira;
- Entender as regras de conformidades existentes no sistema;
- Extrair informações gerenciais da execução orçamentária.

PÚBLICO ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, a especialistas e técnicos envolvidos nas ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial das

diversas esferas de governo, e profissionais de administração, economia e gestores públicos que trabalhem com informações orçamentárias e financeiras.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Siafi: Apresentação, Conceitos Básicos e Tabelas

1. Os Sistemas Informatizados do Governo Federal Integrados ao Siafi: Os Sistemas estruturantes e os Sistemas Organizacionais;
2. Apresentação e Conceitos Básicos do Sistema: Histórico, Objetivos, Características, Modalidades de Uso, Abrangência, Formas de Acesso, Segurança, Conceitos Fundamentais para Navegação e Principais Documentos Contábeis de Entrada de Dados, Modalidades de Consulta, Diagrama do Sistema (Árvore do Siafi), Menu Principal, Acesso, Navegação no Siafi
3. Nomenclaturas utilizadas no SIAFI: Órgão, Unidade Orçamentária (UO), Unidade Gestora (UG), Gestão, Programa de Trabalho (PT), Programa de Trabalho Resumido (PTRES), Crédito, Recurso, Fonte de Recursos.
4. Verbos
5. Transações de Informações do Sistema: Lista de Usuários da Unidade Gestora (LISTAUSUG), Usuários habilitados em determinada Transação (LISUSUTRAN), Incluindo e Consultando Mensagens (INCMMSG, CONMSG, CONRECMENS)
6. Tabelas Administrativas: Tabela de Órgão (CONORGAO), Tabela de Unidade Gestora (CONUG), Tabela de Unidade Orçamentária (CONUO). Exercícios Práticos no Sistema.

Módulo II – Entendendo Orçamento por meio das Tabelas de Apoio no Siafi

1. Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA – Papel, Estrutura e Prazos de Encaminhamento
2. Aspectos Gerais da LOA: Estrutura do Orçamento, Conceitos Básicos, Créditos Adicionais, Ciclo Orçamentário
3. Classificadores da Despesa e as Tabelas de Apoio ao Orçamento: Programa de Trabalho (CONPT), Programa de Trabalho Resumido (CONPTRES), Fonte de Recursos (CONFONTE), Natureza da Despesa (CONNATSOFF).
4. Conhecendo outros Classificadores Orçamentários (CONINDORC): Plano Interno, Indicador de resultado primário, Distinção entre crédito e recurso. Estudos de caso na prática.

Módulo III – Concessão de Suprimento de Fundos

1. Concessão de Suprimento de Fundos: O que é Suprimento de Fundos, Forma de Movimentação do Suprimento de Fundos, O Papel do Ordenador de Despesas, As Despesas Realizáveis por Suprimento de Fundos, Restrições à Concessão de Suprimento de Fundos, Regras Gerais para a Concessão, Limites Orçamentários e Financeiros para a Concessão e Utilização do Suprimento, Exercício Prático de Concessão.

Módulo IV – Descentralização de Créditos e Empenho

1. Fases da Execução da Despesa: Fixação, Descentralização de Crédito, Empenho, Liquidação e Pagamento.
2. Detalhamento o crédito disponível (DETAORC)
3. Verificando o crédito disponível (NC): Destaque e provisão.
4. Empenhando a Despesa (NE e ATULI): Modalidades de Empenho

5. Consultando Documentos da Execução Orçamentária: Consultando Nota de Dotação (CONND), Consultando Nota de Descentralização de Créditos (CONNC), Consultando Nota de Empenho (CONNE). Exercícios Práticos no Sistema.

Módulo V – Sistemática de Pagamento e Modalidades de Ordens Bancárias

1. Ordenador de despesas.
2. Rol de agentes responsáveis (ATUAGENTE).
3. Cadastro de Apoio do Pagamento: Verificando Inadimplência no CADIN, Consultando o Cadastro Único de Convenentes (CAUC), Consultando a tabela de bancos (CONBANCO), Atualizando e Consultando o Domicílio Bancário da Unidade Gestora (ATUDOMBAN e CONDOMBAN), Cadastrando e Consultando Dados do Credor (ATUCREDOR e CONCREDOR), Cadastrando e Atualizando o Domicílio Bancário do Credor (ATUDOMCRED e CONDOMCRED).
4. Características de Ordens Bancárias: Relacionamento das movimentações com o Sistema Financeiro, Prazos de pagamento; Tipos de Relatório; Horários de emissão, fluxo de saída de recursos da conta única, pagamentos extra-Siafi e intra-Siafi.
5. Modalidades de ordens bancárias: Formas de preenchimento no CPR, Emissão, Principais Características, Cancelamento, Consulta.
6. OB com Lista: de Credores (ATULC), de Bancos (ATULB), de Processos Judiciais (ATULP), de Ordem Bancária (ATULOB e CONLOB), Imprimindo a Relação de Ordens Bancárias (IMPRELOB).
7. **Estudo de caso prático**, com enfoque na rotina da OB Fatura (pagamento da fatura do cartão de pagamentos do governo).

Módulo VI – Retenção/Recolhimento de Tributos no Siafi

1. Tabelas de Apoio ao Recolhimento de Tributos e Contribuições no Siafi. Códigos de Receita DARF (CONCODREC), Códigos de Pagamento da GPS (CONCODPAG), Municípios Conveniados para Retenção do ISS (CONMUN).
2. Retenção de Tributos na pratica. Exercícios Práticos no Sistema.

Módulo VII – Liquidação da Despesa no CPR

1. Execução da Despesa: Liquidação, restos a pagar e despesa de exercícios anteriores.
2. Documento Hábil: Inclusão, Alteração, Cancelamento, Consulta.
3. Roteiro para empenho, liquidação e pagamento de agência de passagens aéreas no CPR;
4. Roteiro para reclassificação de despesa.
5. Roteiro para pagamento de Prestador de Serviços (RP) com todas as respectivas retenções tributárias (DARF, GPS, DAR).
6. Roteiro para execução do Suprimento de Fundos.

Módulo VIII– Conformidades e Dinâmica de Aprendizado/RPP e RPNP

1. Conformidades: Conceitos, finalidades, legislação, tipos, Requisitos para: a) nomeação de responsável pelo registro das conformidades; b) efetivação do registro das conformidades;
2. Forma de nomeação, cadastro dos responsáveis no Siafi
3. Conformidade de operadores: registro (REGCONFOP)
4. Conformidade dos registros de gestão: registro (ATUCONFREG), Hipóteses passíveis de restrição, Roteiro básico para verificação.
5. Inclusão de empenhos a serem inscritos em RPNP: ATURNERP

6. Exemplo prático de prestação de contas do suprimento e registro da conformidade de suprimento de fundos.

INSTRUTOR / PROFESSOR: CORPO DOCENTE DA SUPREME TREINAMENTOS
Palestrante Servidor público de órgão federal, com experiência em nível nacional e no programa proposto.

INVESTIMENTO

CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	INVESTIMENT O INDIVIDUAL	Valor total
Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI	Presencial	24 horas	1 participante	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

➤ **DEVERES E DIREITOS DA SUPREME (MODALIDADE PRESENCIAL)**

- É de responsabilidade da Supreme o traslado terrestre, alimentação e honorários do instrutor;
- A Supreme fornecerá o conteúdo programático do curso, assim como o certificado ao final;
- A Supreme fornecerá sala apropriada com recursos áudio visuais e climatizada, assim como o material didático contendo: Caneta, pasta executiva, bloco para anotações, material didático do treinamento;
- A Supreme fornecerá coffe break e almoço, aos seus participantes;
- Fornecer todas documentações legais e plausíveis para a prestação de serviços, exigidas pela contratante;

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO

- Garantir a contratação do curso com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do online e 5 (cinco) dias úteis para presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (sincrônica) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS PARA NOTA DE EMPENHO

Razão Social	SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	
CNPJ	34.370.234/0001/42	
Inscrição Estadual	0792988500147	
Endereço	SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900	
Dados Bancários	Banco Santander	CÓDIGO DO BANCO: 033 N° DA AGÊNCIA: 3100 CONTA CORRENTE: 13.004691-2
	Banco do Brasil	CÓDIGO DO BANCO: 001 N° DA AGÊNCIA 1230-0 CONTA CORRENTE: 58256-5

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Brasília (DF), 21 de março de 2024



Att:
Waldley P. Pamplona
Diretor Geral
E-mail: diretoria@supremetreinamentos.com.br
Site: www.supremetreinamentos.com.br
Cel.: (61) 3962-4401 / (61) 99586-9623
@supremetreinamentos / Supreme Treinamentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de março de 2024.

À GDG, a pedido.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 22/03/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469786** e o código CRC **4FB60DFD**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1469786v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de março de 2024.

Levando em consideração o exposto no Despacho SRACF (1378571), lançado nos autos do Procedimento SEi! 0007563-38.2023.6.02.8000 e acolhido pela Decisão GPRES (1424375), no trato do corte de orçamento para as atividades de treinamento dos Servidores, sobretudo ao se considerar o ano eleitoral de 2024 e as demandas naturais do período, retorno os autos à SRACF, para que se pronuncie sobre a manutenção da situação ali descrita, notadamente sobre a impossibilidade de realização de ações de forma presencial.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 22/03/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469843** e o código CRC **962D95C0**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1469843v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de março de 2024.

Senhor Chefe da SRACF,

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para pronunciamento acerca do contido no despacho GDG 1469843.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 25/03/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470709** e o código CRC **98EA9D4C**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1470709v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de abril de 2024.

Senhora Secretária da SGP,

Considerando o despacho GPRES 1484100 o qual traz diretrizes para uso do orçamento em capacitações para servidores no ano de 2024, sugerimos que o procedimento retorne à Unidade demandante para que aguarde momento oportuno para reapresentar a solicitação em virtude das medidas apresentadas naquele despacho.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 22/04/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489251** e o código CRC **74F0CD0B**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1489251v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de abril de 2024.

Senhor Chefe da SCON,

Considerando os termos do Despacho SRACF (1489251), encaminham-se os autos a Vossa Senhoria para ciência da necessidade de aguardar o momento oportuno para reapresentar a solicitação em razão das medidas apresentadas no despacho GPRES 1484100, proferido no Processo SEI 0007563-38.2023.6.02.8000.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 22/04/2024, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489344** e o código CRC **7A6F153F**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1489344v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2642 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON

Sr. Chefe da SCON,

Em atenção ao despacho GSGP 1489344, e seguindo sua orientação quanto a mudança do curso presencial para o curso online, sugiro o curso que se realizará no período de 17 a 20 de junho de 2024, conforme folder, em anexo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALVES REIS, Analista Judiciário**, em 24/04/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491448** e o código CRC **A1D0F0B6**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1491448v3



Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02

Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21

DATA E HORÁRIO

Data: 17 até 20 de junho de 2024

Horário: 13h30 até 17h30

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Online – 100% ao vivo e gravação por 8 dias

Apresentação do Curso

Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos.

Objetivos do Curso

Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos ao regime de adiantamento denominado Suprimento de Fundos, de acordo com a legislação vigente e por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes dos temas expostos.

Público Alvo

Servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de

Órgãos da Administração Pública Federal.

Conteúdo do Curso

- 1) Suprimento de Fundos de Acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- 2) Casos de Aplicação de Suprimento de Fundos
- 3) Responsabilidades dos Ordenadores de Despesa
- 4) Limites para cada Suprimento de Fundos e para Despesas de Pequeno Vulto
- 5) Fracionamento de Despesas
- 6) Itens da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos
- 7) Formulário da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos
- 8) Mecanismos de Movimentação de Suprimento de Fundos
- 9) Procedimentos de Movimentação de Suprimento de Fundos
- 10) Procedimentos para a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)
- 11) Saque com o Cartão de Pagamento de Acordo com o Decreto nº 93.872/1986
- 12) Retenções de Tributos com a Utilização de Suprimentos de Fundos
- 13) Prestação de Contas
- 14) Restrições à Concessão de Suprimento de Fundos

- 15) Análise da Macrofunção SIAFI nº 02.11.21 que trata da Concessão de Suprimento de Fundos
 - 15.1 - Limites para Despesas de Pequeno Vulto
 - 15.2 - Item de Despesa
 - 15.3 - Limites Orçamentário e Financeiro
 - 15.4 - Proposta de Suprimento de Fundos
 - 15.5 - Concessão de Suprimento de Fundos
 - 15.6 - Entrega de Numerário
 - 15.7 - Utilização dos Recursos
 - 15.8 - Aspectos Contábeis e Orçamentários
 - 15.9 - Retenções de Tributos
 - 15.10 - Prestação de Contas
 - 15.11 - Restrições ao Suprido
 - 15.12 - Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)
 - 15.13 - Pagamento da Fatura
 - 15.14 - Saques

- 16) Passo a Passo para a Abertura e Fechamento de Suprimento de Fundos
 - 16.1 - Formulários para Abertura de Suprimento de Fundos
 - 16.2 - Retirada e Entrega do Cartão Corporativo
 - 16.3 - Preenchimento da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos

- 16.4 - Emissão de Notas de Empenho de Suprimento de Fundos
- 16.5 - Emissão do Documento SF para Liquidação das Notas de Empenho
- 16.6 - Cadastramento de Limite no Auto Atendimento do Setor Público (AASP)
- 16.7 - Informações ao Suprido sobre a Utilização dos Recursos e para a Prestação de Contas
- 16.8 - Pagamento de Faturas
- 16.9 - Devolução de Sobras de Saques
- 16.10 - Retenções de Tributos no SIAFI sobre Pagamentos com Suprimento de Fundos
- 16.11 - Reclassificação de Despesas de Suprimento de Fundos no SIAFI
- 16.12 - Detalhamento de Despesas de Suprimento de Fundos no Sistema Comprasnet
- 16.13 - Consulta da Fatura e de outras Informações de Suprimento de Fundos no AASP

17) Exercícios de Fixação

INSTRUTOR: MARZALÉM ALVES DE LIMA - Contador da Receita Federal do Brasil (RFB)

Bacharel em ciências contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função contador nacional da secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

INVESTIMENTO:

ØInvestimento Individual: R\$ 1.750,00

ØInvestimento para 03 até 04 participantes: R\$ 1.690,00 / pessoa

ØInvestimento para 05 até 7 participantes: R\$ 1.630,00 / pessoa

ØInvestimento para 08 ou mais participantes: R\$ 1.560,00 / pessoa

Incluso: Material didático em PDF e gravação disponível por 8 dias.

REQUISITOS RECOMENDADOS

Solicitamos aos inscritos que verifiquem os requisitos abaixo antes do início do curso, é de suma importância para o perfeito aproveitamento da plataforma.

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo ou com ótima conexão Wi-fi, a velocidade mínima recomendada é de 10mbps;
- Webcam (preferencial) e microfone ou fones de ouvido;
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e

Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

ACESSO E GRAVAÇÃO

- Após a inscrição e confirmação de pagamento, o participante receberá até 1 (um) dia útil antes do curso, instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de vídeo conferência por e-mail.
- O curso será gravado e será disponibilizado aos participantes que terão acesso por 08 dias corridos, pelo Portal do Aluno no site da SupremeTreinamentos: <https://ead.supremetreinamentos.com.br/login/index.php> (<https://ead.supremetreinamentos.com.br/login/index.php>)

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREMECAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones:(61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001

Nº da Agência: 1230-0

Conta corrente: 58256-5

Banco: Santander

Código do banco: 033

Nº da Agência: 3100

Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao> (<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>) - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexistência.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia

anterior ao início do curso.

WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR (<http://www.supremetreinamentos.com.br/>)

TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)

Emails: inscricao@supremetreinamentos.com.br (<mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br>)/diretoria@supremetreinamentos.com.br (<mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br>)/coordenacao@supremetreinamentos.com.br (<mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br>)

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

O cancelamento só será aceito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do curso, caso haja insuficiência de inscrições.

Os cursos **Pré-confirmados** são capacitações que temos quórum mínimo de participantes, porém aguardando empenhos/ordem de serviço ou pagamento antecipado dos inscritos. Um curso pré-confirmado poderá ser cancelado, caso os participantes não confirmem, aguarde a confirmação oficial da Supreme Treinamentos para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento online ou presencial.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (sincrônica) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

***REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA MODALIDADE IN COMPANY
(ONLINE E PRESENCIAL)***

Entre em contato conosco!



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de abril de 2024.

Ao GSGP,
c/c COFIN

Prezados (as),

Remeto a substituição do curso presencial que inaugurou estes autos por curso na modalidade on-line.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 24/04/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491469** e o código CRC **B1F001E6**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1491469v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2779 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Sra. Secretária da SGP,

Versa o presente procedimento de evento de capacitação para a servidora **DANIELLE ALVES REIS** lotada na Seção de Contabilidade da Coordenadoria Orçamentária e Financeira deste Regional.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21 doc. 1491462
SERVIDORES INDICADOS	Danielle Alves Reis
PERÍODO	17 a 20 de junho de 2024
EMPRESA PROPONENTE	Supreme Treinamentos
LOCAL	Online
DESPESAS	Inscrição - R\$ 1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	A presente ação não se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2024 - PAC/2024,

PREVISÃO NO PAC/2024	objeto dos autos SEI nº 0001344-72.2024.6.02.8000. <u>Consultando o PDI, constata-se que não foi incluído desenvolvimento técnico e comportamental para a servidora</u>
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões para análise.
INSCRIÇÕES	Aguardando autorização superior para realizá-la.

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores e em paralelo, para a unidade demandante atualizar o Documento de Formalização da Demanda para a nova contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 30/04/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495047** e o código CRC **43CA36DE**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1495047v7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.370.234/0001-42 DUNS®: 893307697
Razão Social: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SUPREME TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de abril de 2024.

Senhor Diretor,

Trata-se de demanda da Seção de Contabilidade da Coordenadoria Orçamentária e Financeira deste Regional para a capacitação da servidora **DANIELLE ALVES REIS**, com o curso "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21", que não possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2024, a realizar-se de forma on-line, no período de 17 a 20 de junho de 2024.

Ressalta-se que, conforme PDI, que não foi incluído desenvolvimento técnico e comportamental para a servidora.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 2779 1495047, informa-se que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Assim, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer sobre a contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 30/04/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495344** e o código CRC **0C57E094**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Contabilidade - SCON

Responsável pela Demanda:

Márcio Andrade da Silva

Matrícula:

30920343

E-mail:

marciosilva@tre-al.jus.br

Telefone:

2121-7725

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Necessidade de capacitação, para a servidora Danielle Alves Reis, cujo objetivo é o conhecimento da mecânica do regime de adiantamento denominado suprimento de fundos, assim, propiciando, à servidora, um melhor e mais amplo conhecimento sistêmico de tal regime, desenvolvendo tal capacitação para aperfeiçoamento no desempenho das ações especificamente realizadas nesta unidade em face da cognição relativa à totalidade dos procedimentos afetos à sistemática de suprimento de fundos.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

17/06/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Não se aplica

Maceió, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 02/05/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495999** e o código CRC **3A70FA18**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2024.

À AJ-DG,

Para análise da regularidade jurídica da pretendida contratação direta.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 02/05/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496349** e o código CRC **C717B21E**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1496349v1



PROCESSO : 0000419-76.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Parecer nº 734 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de participação da servidora Danielle Alves Reis, no curso "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21", no período de 17 a 20 de junho de 2024, ofertado pela Empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, a ser realizado na modalidade *on line*, conforme Documento de Formalização da Demanda constante do evento SEI nº 1495999, com valor de R\$ 1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais).

2. DO PROCEDIMENTO

Os autos foram inaugurados com a solicitação para inscrição na capacitação apresentada pela Requerente e ratificada pelo Chefe da Seção de Contabilidade, nos termos da Informação 2642 (1491448) e Despacho SCON 1491469, após tentativa de participação da servidora em capacitação igual, porém na modalidade presencial, em face das restrições orçamentárias informadas nos autos.

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) informou, através do evento 1495047, que o a ação de capacitação pleiteada para a servidora não se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2024 - PAC/2024, objeto dos autos SEI nº 0001344-72.2024.6.02.8000. Registra, também, que "consultando o PDI, constata-se que não foi incluído desenvolvimento técnico e comportamental para a servidora".

Por outro lado, a SRACF aponta que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Constam dos autos:

- Consulta ao SICAF (1495077);
- Declaração Negativa de Nepotismo (1468529).
- Consulta consolidada TCU - vencida;
- Consulta ao CADIN - renovar;

Faz-se necessária a aferição da compatibilidade do preço ofertado nos moldes da nova modalidade de contratação.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, a teor do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Nada obstante, a legislação prevê casos - baseado no referido dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta.

No âmbito deste Regional, a matéria, ora versada, é tratada pelo art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), a qual expressa, textualmente, que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Inobstante tenha ocorrido a revogação da Lei nº 8.666, de 1993, na esteira do entendimento de Hely Lopes Meirelles, há que se aplicar a regra segundo a qual, se a nova lei tratar da mesma questão, o antigo regulamento continuaria em vigor (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 35. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009. p. 183).

Assim, sabendo-se que a revogação da Lei nº 8.666, de 1993 foi feita por outra (Lei nº 14.133/2021) que veio disciplinar a mesma matéria, a citada Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, que regulamentava a primeira, continua válida para a segunda, até a expedição de novo normativo, haja vista a necessidade de se evitar um vácuo legislativo indesejado.

De mais a mais, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União já havia fixado o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na esteira de entendimento de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas*

contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Nesse sentido, para fins de análise do enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, é indispensável o envio prévio dos autos à SAD para complementar a instrução dos autos, de acordo com a nova modalidade do curso pleiteado.

A nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

Referente ao documento de formalização de demanda, nota-se que consta dos autos (1495999). Quanto aos outros documentos citados no inciso I do art. 72 da lei de regência, observo que consta dos autos posicionamento da Presidência, acolhendo orientação de sua Assessoria Consultiva, no sentido de que, para instrução das contratações diretas, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), estariam dispensadas de apresentação o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

As demais situações e os documentos supramencionados, os quais são necessários, constam dos autos ou estão em processo de produção (fases posteriores).

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da da Lei nº 14.133/2021:

"(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)"

(grifos acrescidos)

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Quanto a esse aspecto, resta pendente nos autos a análise por parte da SEIC, de acordo com a nova modalidade proposta (on line) para realização da ação de capacitação, de modo a verificar se o preço ofertado à administração pela empresa é condizente com o praticado por ela no mercado.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, rassalvando-se, nesse caso, o fato de que ainda não foram providenciados, s. m. j., os necessários ajustes do texto à Lei nº 14.133/2021, na esteira da dicção do art. 2º da referida Portaria.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1495999
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?			
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1495999
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):			

5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1491462
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1495999
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1491462
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?			
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1495047 CODES informa que a ação não se encontra prevista no PAC/2024 e não foi incluído desenvolvimento técnico e comportamental para a servidora
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1495047
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?		X	ESCLARECER
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1491462
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1491462
15.	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1468529
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1495077
	1 FGTS	X		1495077

17.	2. INSS	X	ESCLARECER
	3. Receita Federal	X	1495077
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X	1495077
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	1495077
18.	Consta consulta ao CADIN?	X	RENOVAR
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X	ESCLARECER

5. CONCLUSÃO

Como medida prévia à evolução da análise da regularidade jurídica da pretensa contratação por parte desta Assessoria, é necessário que os autos sejam instruídos com as exigências dos itens 10, 12, 17.2, 18 e 19 da tabela acima descrita, bem como com a aferição da compatibilidade de preços por parte da SEIC, considerando a nova modalidade proposta para a ação pleiteada (*on line*).

À SAD para continuidade da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Analista Judiciário**, em 06/05/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 06/05/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498488** e o código CRC **28CCE916**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1498488v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

Em atenção ao item 5 do Parecer 734, da AJ-DG (doc. 1498488), remeto os autos:

- a) à SCON, para atender ao que apontado no item 10 da Lista de verificação que integra o referido Parecer; e
- b) à SEIC, tendo em conta as diligências relativas aos itens 12, 17.2, 18 e 19, todos também da mencionada Lista de Verificação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 07/05/2024, às 00:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498907** e o código CRC **A029DDFC**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1498907v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de solicitação de capacitação para a servidora Danielle Alves Reis, em curso de "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI", promovido pela empresa Supreme, na modalidade online, no período de 17 a 20/06/2024, conforme Despacho SCON - 1491469.

Os autos foram encaminhados a esta Seção de Instrução de Contratações para aferição da compatibilidade de preços, Despacho GSAD 1498907, da proposta encaminhada pela empresa (1499499), no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://www.supremetreinamentos.com.br/curso-online/visualizar/id/706>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

As certidões habilitatórias e a declaração de inexistência da prática de nepotismo constam dos eventos 1499143, 1495077 e 1499496.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499120** e o código CRC **C23FD2EC**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1499120v1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2024 12:34:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **34.370.234/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.370.234/0001-42
Razão Social: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
Endereço: QD SCS QUADRA 1 BL E LT 30 ED CEARÁ / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050103222188190442

Informação obtida em 07/05/2024 12:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 34.370.234/0001-42

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmQ2OTFkZWUzZGMwYzE3N2Y5ODViYmY2NzJlMDkzNjYzYjk4MzYwM2E4YjBhZGY0N2U3OTEwMWZmNjhIMzc0Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

Ao GSAD,

Prezados (as),

Em atenção ao Despacho GSAD 1498907, que solicita atender ao apontado no item 10 da Lista de verificação do Parecer 1498488, informo que o item 10 a que se refere diz "*Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?*", a mesma foi informada com **X** na coluna **SIM**, ou seja, há relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499168** e o código CRC **00975F89**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1499168v1

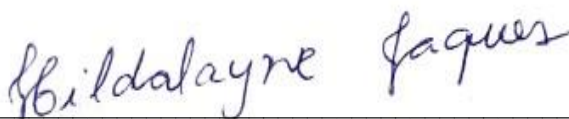
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

Supreme Treinamento Ltda (Instituto Supreme), inscrito no CNPJ n.º 53.940.195/0001-16, com sede no SCS, Qd 02, Bl C, Lt 99, Ed. São Paulo, 3º andar SI 314/315, cidade: Brasília, Estado : Distrito Federal, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Hildalayne Jaques, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5953060 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.253.161-97, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Brasília - DF, 07 de maio de 2024



Hildalayne Jaques

Diretora RG: 5953060 SSP/GO



PROPOSTA DE CURSO PRESENCIAL OU ONLINE (TURMA ABERTA)

PROMOÇÃO IMPERDÍVEL:
Descontos especiais para 03 (três) ou
mais inscritos no mesmo curso e da
mesma fonte pagadora!

PROPOSTA COMERCIAL

Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI

Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto
5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e
Macrofunção SIAFI 02.11.21

A TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE - AL
A Srª. Lisiana / 07 de maio de 2024

INFORMAÇÕES, REFERÊNCIAS E CORPO DOCENTE – SUPREME TREINAMENTOS

A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company).

Em razão dos desafios legais, financeiros e operacionais que envolvem a gestão é essencial que os agentes políticos, servidores públicos e prestadores de serviços, participem de cursos de capacitação que visem prepará-los e atualizá-los para o pleno exercício de suas funções. Com efeito, o aperfeiçoamento da execução das competências das instituições e das atribuições dos servidores públicos promoverá a melhoria nos serviços oferecidos aos cidadãos.

O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

O compromisso da Supreme é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam.

Nossa Missão

Compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de nossos clientes.

Nossa Visão

Ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Nossos Valores

Seriedade
União
Perseverança
Responsabilidade
Ética
Meritocracia
Excelência

Alguns de nossos clientes:

- TJMS – Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
- TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- IF – Instituto Federais (de todo o Brasil)
- UFPI – Universidade Federal do Piauí
- ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
- MEC – Ministério da Educação
- TRF 1º – Tribunal Regional Federal de Brasília
- TRT PI – Tribunal Regional do Trabalho do Piauí
- IPASC/Catalão – Instituto Previdência Assistência Serv

Suprimento de Fundos – Teoria e Prática no SIAFI

Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005;
Portaria MPDG 41/2005 e Macrofunção SIAFI 02.11.21

Turma aberta

DATA E HORÁRIO

Data: 17 até 20 de junho de 2024

Horário: 13h30 até 17h30h

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Online – 100% ao vivo e gravação por 8 dias

Data: 09 até 12 de setembro de 2024

Horário: 13h30 até 17h30h

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Online – 100% ao vivo e gravação por 8 dias

Apresentação do Curso

Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos.

OBJETIVOS DO CURSO

Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos ao regime de adiantamento denominado suprimento de fundos, de acordo com a legislação vigente e por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes dos temas expostos.

PÚBLICO ALVO

Servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da Administração Pública Federal.

Conteúdo do Curso

- 1) Suprimento de Fundos de Acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- 2) Casos de Aplicação de Suprimento de Fundos
- 3) Responsabilidades dos Ordenadores de Despesa
- 4) Limites para cada Suprimento de Fundos e para Despesas de Pequeno Vulto
- 5) Fracionamento de Despesas
- 6) Itens da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos
- 7) Formulário da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos
- 8) Mecanismos de Movimentação de Suprimento de Fundos
- 9) Procedimentos de Movimentação de Suprimento de Fundos
- 10) Procedimentos para a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)
- 11) Saque com o Cartão de Pagamento de Acordo com o Decreto nº 93.872/1986
- 12) Retenções de Tributos com a Utilização de Suprimentos de Fundos
- 13) Prestação de Contas
- 14) Restrições à Concessão de Suprimento de Fundos
- 15) Análise da Macrofunção SIAFI nº 02.11.21 que trata da Concessão de Suprimento de Fundos**
 - 15.1 - Limites para Despesas de Pequeno Vulto
 - 15.2 - Item de Despesa
 - 15.3 - Limites Orçamentário e Financeiro
 - 15.4 - Proposta de Suprimento de Fundos
 - 15.5 - Concessão de Suprimento de Fundos
 - 15.6 - Entrega de Numerário
 - 15.7 - Utilização dos Recursos

15.8 - Aspectos Contábeis e Orçamentários

15.9 - Retenções de Tributos

15.10 - Prestação de Contas

15.11 - Restrições ao Suprido

15.12 - Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)

15.13 - Pagamento da Fatura

15.14 - Saques

16) Passo a Passo para a Abertura e Fechamento de Suprimento de Fundos

16.1 - Formulários para Abertura de Suprimento de Fundos

16.2 - Retirada e Entrega do Cartão Corporativo

16.3 - Preenchimento da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos

16.4 - Emissão de Notas de Empenho de Suprimento de Fundos

16.5 - Emissão do Documento SF para Liquidação das Notas de Empenho

16.6 - Cadastramento de Limite no Autoatendimento do Setor Público (AASP)

16.7 - Informações ao Suprido sobre a Utilização dos Recursos e para a Prestação de Contas

16.8 - Pagamento de Faturas

16.9 - Devolução de Sobras de Saques

16.10 - Retenções de Tributos no SIAFI sobre Pagamentos com Suprimento de Fundos

16.11 - Reclassificação de Despesas de Suprimento de Fundos no SIAFI

16.12 - Detalhamento de Despesas de Suprimento de Fundos no Sistema Comprasnet

16.13 - Consulta da Fatura e de outras Informações de Suprimento de Fundos no AASP

17) Exercícios de Fixação

INSTRUTOR: MARZALÉM ALVES DE LIMA - Contador da Receita Federal do Brasil (RFB)

Bacharel em ciências contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função contador nacional da secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

INVESTIMENTO

CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	INVESTIMENTO INDIVIDUAL	INVESTIMENTO TOTAL
Suprimento de Fundos – Teoria e Prática no SIAFI	Online	16 horas	1 participante	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

DEVERES E DIREITOS DA SUPREME

- É de responsabilidade da Supreme o traslado terrestre, alimentação e honorários do instrutor;
- A Supreme fornecerá o conteúdo programático do curso, assim como o certificado ao final;
- A Supreme fornecerá sala apropriada com recursos áudio visuais e climatizada, assim como o material didático contendo: Caneta, pasta executiva, bloco para anotações, material didático do treinamento;
- A Supreme fornecerá coffee break e almoço, aos seus participantes;
- Fornecer todas documentações legais e plausíveis para a prestação de serviços, exigidas pela contratante;

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO

- Garantir a contratação do curso com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do online e 5 (cinco) dias úteis para presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (sincrônica) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS PARA NOTA DE EMPENHO

Razão Social	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia	Instituto Supreme	
CNPJ	53.940.195/0001-16	
Inscrição Estadual	0827930600145	
Endereço	SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, sala 315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900	
Dados Bancários	Banco do Brasil	CÓDIGO DO BANCO: 001 Nº DA AGÊNCIA 1230-0 CONTA CORRENTE: 68.591-7

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Brasília (DF), 07 de maio de 2024



Att:
Waldley P. Pamplona
Diretor Geral
E-mail: diretoria@supremetreinamentos.com.br
Site: www.supremetreinamentos.com.br
Cel.: (61) 3962-4401 / (61) 99586-9623
@supremetreinamentos / Supreme Treinamentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1499120), referente a solicitação de capacitação para a servidora Danielle Alves Reis, em curso de "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI", promovido pela empresa Supreme, na modalidade online, no período de 17 a 20/06/2024, conforme Despacho SCON - 1491469.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 07/05/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499623** e o código CRC **13A5EBB6**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1499623v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

Devolvo os autos à AJ-DG para continuidade da análise do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 07/05/2024, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499911** e o código CRC **5576BF53**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1499911v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0000419-76.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Parecer nº 743 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Retornam os autos a esta Assessoria para análise da pretensa contratação, após diligências decorrentes das sugestões contidas no Parecer 734 (1498488).

Os autos foram encaminhados à Seção de Instrução de Contratações para aferição da compatibilidade do preço proposto pela empresa (1499499), no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://www.supremetreinamentos.com.br/curso-online/visualizar/id/706>, a unidade técnica registrou que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Por outro lado, foram coligidas as certidões requestadas para fins de averiguação da regularidade da empresa.

Quanto à compatibilidade entre a ação de capacitação pretendida e as atribuições da servidora, verifico que restou atestada pelo chefe da unidade quando da proposição do Documento de Formalização da Demanda.

Ante o exposto, após autorização pela Presidência, esta Assessoria entende como regular a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, da empresa SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

À superior deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Analista Judiciário**, em 08/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 08/05/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trj-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500121** e o código CRC **578FA830**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1500121v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 09 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento da pretensa participação da servidora DANIELLE ALVES REIS, no curso "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21", no período de 17 a 20 de junho de 2024, ofertado pela Empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, a ser realizado na modalidade *on line*, conforme Documento de Formalização da Demanda (1495999), NO valor de R\$ 1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais).

Efetivada toda a instrução, foram os autos remetidos à análise da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral que, por meio do Parecer n.º 734/2024 (1498488), complementado pelo Parecer n.º 743/2024 (1500121), entendeu como regular a contratação direta da citada empresa, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, peço vênias para evoluir o feito à deliberação superior da Presidência, com vistas, se for da aquiescência de Vossa Excelência, ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 09/05/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501081** e o código CRC **12450CA6**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1501081v1



PROCESSO : 0000419-76.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorizaçãp. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta.

Decisão nº 2519 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento que trata da inscrição/capacitação da servidora DANIELLE ALVES REIS, no curso denominado "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21", com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, promovido pela empresa "Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42", a ser realizado na modalidade *on line*, conforme o Documento de Formalização da Demanda (1495999).

Os autos foram instruídos pela SRACF/SGP que registrou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda o treinamento em tela.

A Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho (1499120), após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://www.supremetreinamentos.com.br/curso-online/visualizar/id/706>, registrou que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

A análise jurídica da Assessoria da Diretoria-Geral concluiu que "Ante o exposto, após autorização pela Presidência, esta Assessoria entende como regular a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, da empresa SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)", consoante Parecer 743 (1500121).

O Sr. Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1501081), sugeriu o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, por tudo que consta neste processado, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Direção-Geral e com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO** a situação da inexigibilidade de licitação e, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com a consequente emissão de empenho e demais atos desta Decisão.

Por fim, **AUTORIZO** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência dos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para, pela unidade competente, proceder com as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão e à SAD para emissão de nota de empenho.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/05/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501709** e o código CRC **D0274172**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

Considerando a regra de competência inserta no art. 82, IX, Resolução TRE/AL 15.904/2018, remetam-se os autos à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), para adoção das providências decorrentes da decisão 2519 1501709.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 13/05/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502752** e o código CRC **713FE58C**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1502752v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

À SEIC, para registro da contratação autorizada na Decisão 2519 (doc. 1501709) e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 13/05/2024, às 23:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503298** e o código CRC **117EDDBC**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1503298v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de maio de 2024.

À COFIN, em atendimento ao Despacho GSAD 1503298, após divulgação da Inexigibilidade nº 28/2024 (1503623).

Depois, devem os autos retornarem a esta Seção para publicação da contratação na transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 14/05/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503622** e o código CRC **44332FC5**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1503622v1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0000419-76.2024.6.02.8000	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Trata-se de solicitação de capacitação para a servidora Danielle Alves Reis, em curso de "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI", promovido pela empresa Supreme, na modalidade online, no período de 17 a 20/06/2024, conforme Despacho SCON - 1491469.	
Id contratação PNCP		
00509018000113-1-001260/2024		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1. Treinamento Qualificação Profissional		Quantidade Total: 1	Situação: Homologado		
Código: 21172		Unidade Fornecimento: UNIDADE			
capelidos		Valor Estimado (unitário): R\$ 1.750,0000			
Detalhes Locais de Entrega Resultado					
CPF/CNPJ/DUNS/TIN	Nome/Razão social	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
34.370.234/0001-42	SUPREME CAPACITACAO E TREINAM...	1	R\$ 1.750,0000	R\$ 1.750,00	Informado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SEI_TRE-AL - 1495999 - Documento de Formalizacao da Demanda (DFD).pdf	DFD	14/05/2024	136.468 KB	
Decisao.pdf	Outros	14/05/2024	139.771 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
088.516.974-34	KLEVER REGO LOUREIRO	Autoridade competente
676.998.044-49	MAURICIO DE OMENA SOUZA	Responsável pela contratação direta
019.413.874-70	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	Responsável pela divulgação



CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE: 310/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 14/05/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503958** e o código CRC **197C949F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de maio de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1503298).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 14/05/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504021** e o código CRC **755A9BC3**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1504021v1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.370.234/0001-42 DUNS®: 893307697
Razão Social: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SUPREME TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 14/05/2024 17:33

CPF: 012.XXX.XXX-07 Nome: RAZUCO PACHECO DOS REIS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de maio de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1503958), registro minha assinatura no empenho 2024NE310, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SEIC, em atendimento ao despacho de Id (1503622).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 14/05/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504162** e o código CRC **18A3186F**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1504162v1

Data e hora da consulta: 14/05/2024 18:50
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	310

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/05/2024	Ordinário	0000419-76.2024.6.02	0,0000	1.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.370.234/0001-42	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	70314-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD. 2 BL. C ENTRADA S/N SALA 314 ASA SUL	DF	6139624401, 61983556825
Município		
BRASILIA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

INSCRIÇÃO/CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA DANIELLE ALVES REIS, NO CURSO DENOMINADO SUPRIMENTO DE FUNDOS - TEORIA E PRÁTICA NO SIAFI - INCLUINDO RETENÇÕES DE TRIBUTOS E INSERÇÃO DE PAGAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS NO E-SOCIAL E NA DCTFWEB - COM ÊNFASE NO DECRETO 93.872/1986. DECISÃO (1501709) PROC: 0000419-76.2024.6.02.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000282024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/05/2024 18:50:30	Alteração

Data e hora da consulta: 14/05/2024 18:50
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.750,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	1.750,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/05/2024	Inclusão	1,00000	1.750,0000	1.750,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

14/05/2024 18:50:30

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

14/05/2024 18:12:56



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de maio de 2024.

À SEIC, em atenção ao Despacho SEIC 1503622.

Em paralelo, à SRACF, para remessa da nota de empenho à empresa promotora do evento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 14/05/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504199** e o código CRC **67206EB3**.

0000419-76.2024.6.02.8000

1504199v1

Data de Envio:

15/05/2024 10:42:43

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL <sracf@tre-al.jus.br>

Para:

coordenacao.supreme@gmail.com

Assunto:

Nota de empenho TRE AL curso online Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI

Mensagem:

Prezados,

Segue a nota de empenho referente à inscrição da servidora Danielle Alves Reis no curso online Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21 doc, previsto para acontecer de 17 a 20 de junho de 2024.

Servidora inscrita:

Danielle Alves Reis

E-mail: daniellereis@tre-al.jus.br

Solicito a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota_1504198_NE_070011_2024NE000310_v002_34370234000142_20240514185036.pdf